



**ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE SOBRAL**

**LEI Nº 741 DE 1º DE MARÇO DE 2007**

**Desafeta o bem imóvel para o fim que indica, e dá outras providências.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica desafetado o bem imóvel a seguir discriminado, pertencente ao Município de Sobral, passando a integrar o seu patrimônio dominial, consistindo em um terreno de forma irregular, situado na Rua Cristóvão Colombo, bairro Domingos Olímpio, nesta cidade, com área de 762m<sup>2</sup>, extremado-se: ao Norte, com a Rua Cristóvão Colombo; ao Sul, com terreno da Associação Shalom de Promoção Humana; ao Leste, com a Rua Paulo VI, e, ao Oeste, com a Rua Glória Catunda de Sousa, quadra 20, do Loteamento Parque Joaquim Mariano, inscrito sob matrícula nº 1836 do Registro de Imóveis do 6º Ofício desta Comarca.

**Art. 2º** - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a doar, mediante Processo Licitatório, os bem imóvel descrito no Art. 1º desta Lei.

**Art. 3º** - O eventual descumprimento dos termos expostos na doação dispostas nesta Lei, decorrido o prazo de 01 (um) ano da homologação da licitação, ensejará a reversão do bem doado para o patrimônio do Município de Sobral.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 1º de março de 2007.**

  
**JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO**  
Prefeito Municipal

